



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 645/2012

11 DE JULHO DE 2012.

“Declara Feriado Municipal os Dias 29 de setembro e 20 de dezembro no Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,:

Art. 1º. Fica declarado Feriado Municipal o dia 29 de setembro, para culto público e oficial a São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de Pontal do Araguaia para efeito do Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12/05/1995.

Art. 2º. Fica declarado Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, por motivo cívico e oficial ao aniversário do Município de Pontal do Araguaia, para efeito da Lei Estadual nº 5.907, de 20/12/1991.

Art. 3º. As datas ficam incluídas no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 11 de julho de 2012.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal